



## **JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA**

**Vanessa Simão Christóforo Bastos**, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

### **I - Justificativas da Dispensa:**

Trata-se de locação de imóvel situado na Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320, que atende a todas as condições para o funcionamento da Farmácia Municipal, conforme descrito a seguir.

Trata-se de adequação a necessidade da Farmácia, que necessita de maior espaço para o perfeito atendimento a população e ao próprio desempenho das funções a que se propõe, ou seja, o recebimento, armazenamento e guarda, assim como o fornecimento de medicamentos a população, em local amplo e perfeitamente adequado às necessidades da Instituição.

O imóvel atende perfeitamente a todas as exigências para a instalação da Farmácia, possuindo amplo espaço, localização privilegiada, estando perfeitamente adequado ao funcionamento e atendimento a população, sendo localizado em área central e de fácil acesso, descarta-se a possibilidade de existência de outro imóvel que atenda ao interesse público.

Declaro, sem prejuízo da manifestação da Secretária de Negócios Jurídicos, a existência de pressupostos de situação concreta de interesse público, que propiciam a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação pretendida.

### **II - Razões da escolha do imóvel locado:**

Identificada a conveniência da locação do imóvel, cuja localização e dimensão atende satisfatoriamente as nossas



necessidades, manifesto favoravelmente a contratação direta da locação pelo tempo e preço propostos, com respaldo na hipótese prevista no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **III - Justificativa do preço e prazo de locação:**

O preço mensal oferecido pelo locador é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e está de acordo com a média praticada no mercado imobiliário local, conforme laudo de avaliação encartado nos autos do processo.

O prazo de locação pretendido é de um ano, podendo ser renovado até o limite estabelecido pelo Estatuto das licitações.

Assim justificada a contratação para a locação do referido imóvel, o presente processo de dispensa de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, a Prefeita Municipal, para efeito de comunicação, dentro do prazo de cinco dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria de Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 18 de abril de 2022.

**Vanessa Simão Christófar Bastos**  
**Secretária da Saúde**